



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 10/2022

Data: 17/02/22 Hora: _____

PROJETO DE LEI

Scudo
RUBRICA

DATA: 17 de fevereiro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA URBANA EM DOAÇÃO, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE FUTURO LOTEAMENTO E/OU DESMEMBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, o imóvel denominado Lote Rural nº 198-B, com área de 81.619,14 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 41.875, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade de IVONE DAL'BÓ RONCATO

Art. 2º A doação mencionada no *caput* do Art. 1º é feita a título de antecipação de área pública (reserva técnica e área verde) a ser destinada oportunamente ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, por ocasião de futuros processos de loteamentos e/ou desmembramentos dos imóveis a seguir relacionados, requeridos ou que venham a ser requeridos pela doadora, seus herdeiros ou prepostos, nos termos dos Artigos 9º e 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº 119/2006, de 27 de novembro de 2006.

I – Lote Rural nº 198-G, com área de 73.034,01 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 49.539, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná.

II – Parte do Lote Rural nº 198-E, com área de 534.410,00 m² localizada na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser havida de uma área total de 762.867,78 m², devidamente caracterizada na Matrícula nº 49.539, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 3º A área de terreno constante do artigo 1º fica declarada de natureza institucional e como tal afetada na sua totalidade.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da transação autorizada por esta lei correrão por conta do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 010/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que visa autorizar o recebimento pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio de doação condicional, do imóvel denominado Lote Rural nº 198-B, com área de 81.619,14 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 41.875, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade de IVONE DAL'BÓ RONCATO, para fins de unificação a área já existente do Parque de Exposições e Eventos do Município.

A doação mencionada é feita a título de antecipação de área pública (reserva técnica e área verde) a ser destinada oportunamente ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, por ocasião de processos de loteamentos e ou desmembramentos dos imóveis denominados Lote Rural nº 198-G, com área de 73.034,01 m² e Parte do Lote Rural nº 198-E, com área de 534.410,00 m², devidamente caracterizados nas Matrículas nº 49.539 e nº 49.539 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, respectivamente, requeridos ou que venham a ser requeridos pela doadora, seus herdeiros ou prepostos, de que trata o Art. 9º e o Art. 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 119, de 27 de novembro de 2006, em valor equivalente.

O imóvel acima descrito será declarado de natureza institucional e como tal afetado na sua totalidade ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 10/2022**, que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA URBANA EM DOAÇÃO, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE FUTURO LOTEAMENTO E/OU DESMEMBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 10/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 010/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para o recebimento pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio de doação condicional, do imóvel denominado Lote Rural nº 198-B, com área de 81.619,14 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 41.875, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade de IVONE DAL'BÓ RONCATO, para fins de unificação a área já existente do Parque de Exposições e Eventos do Município.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.



Ver. WALTER LARSEN
Presidente Relator



Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER
Secretária



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Eliezer Dal Pont

Ver. ELIEZER DAL PONT

Membro

Carlos Becker

Ver. CARLOS BECKER

Membro

Mauro Celso Veiga de Oliveira

Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA

Membro

Evandro Perin

Ver. EVANDRO PERIN

Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

À SANÇÃO

S.S. EM

24 / 02 / 2022

José Sávio

PRESIDENTE

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA URBANA EM DOAÇÃO, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE FUTURO LOTEAMENTO E/OU DESMEMBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, o imóvel denominado Lote Rural nº 198-B, com área de 81.619,14 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 41.875, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade de IVONE DAL'BÓ RONCATO

Art. 2º A doação mencionada no *caput* do Art. 1º é feita a título de antecipação de área pública (reserva técnica e área verde) a ser destinada oportunamente ao Município de Santa Terezinha de Itaipu por ocasião de futuros processos de loteamentos e/ou desmembramentos dos imóveis a seguir relacionados, requeridos ou que venham a ser requeridos pela doadora, seus herdeiros ou prepostos, nos termos dos Artigos 9º e 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº 119/2006, de 27 de novembro de 2006.

I – Lote Rural nº 198-G, com área de 73.034,01 m², situado na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente caracterizado na Matrícula nº 49.539, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná.

II – Parte do Lote Rural nº 198-E, com área de 534.410,00 m² localizada na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser havida de uma área total de 762.867,78 m², devidamente caracterizada na Matrícula nº 49.539, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 3º A área de terreno constante do artigo 1º fica declarada de natureza institucional e como tal afetada na sua totalidade.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da transação autorizada por esta lei correrão por conta do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

À SANÇÃO

S.S. EM

24 / 02 / 2022
Valdir Sauthier

PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 42.358 E Nº 40.663, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

Art. 1º Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a área correspondente a superfície de 7.122,37 m² constante da Averbação 05/42.358, integrante do Lote nº 196-C, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 19.518,58 m², devidamente caracterizado na Matrícula nº 42.358, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a totalidade do Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 15.153,63 m², devidamente caracterizado na Matrícula nº 40.663, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2022.-

Valdir Sauthier
VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE